

LEI MUNICIPAL Nº567/99 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO ROQUE DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica , o chefe do Executivo, autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque de Nonoai , para que o mesmo proceda o atendimento dos munícipes no sistema de plantão.

Art. 2º - O município pagará pelo serviço a quantia de R\$:550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão pôr conta da seguinte dotação Orçamentaria:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
0902.13.75.428.2.035 - Manutenção Secretaria e serviços de saúde.
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 04 DE OUTUBRO DE 1999

ELSOM JOSE PELIN
SECRETARIO